



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO Nº 238/2022**

**DATA: 15/06/2022**

**Súmula: Constitui Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratação temporária de Procurador Jurídico, para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica constituída e designada Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, para acompanhamento, fiscalização, avaliação, análise de títulos, elaboração e análise da prova oral e classificação de candidatos inscritos no certame, para contratação por tempo determinado de Procurador Jurídico, aberto por este Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, visando no interesse público atender necessidade temporária excepcional.

**Art. 2º** Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão de PSS, indicando como Presidente o primeiro membro nominado:

Presidente: Karina Simão Miguel - RG nº 12.918.779-4/SSP/PR

Secretária: Juceli Fátima de Lara Medeiros - RG nº 6.687.851-1/SSP/PR

Membro: Giovana Terezinha Knopf Schimanko – RG nº 10.954.849-9/SSP/PR

**Art. 3º** À Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, compete:

- a) Conduzir as reuniões da citada comissão;
- b) Dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do supracitado PSS;
- c) Dirigir e orientar as tarefas e os trabalhos da Comissão junto aos demais membros;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- e) Decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo;
- f) Requisitar junto às demais unidades administrativas da Câmara o apoio de servidores para elaboração dos trabalhos e procedimentos necessários em auxílio à Comissão;
- g) Solicitar junto a Presidência do Legislativo, se necessário, o auxílio de Assessoria Jurídica para atendimento do devido processo legal;
- h) Proceder com a prestação de contas ao final de todo o Processo Seletivo Simplificado, remetendo toda a documentação e procedimento do referido certame à Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada à este órgão; e
- i) Decidir sobre todos os demais atos de natureza exclusiva de sua competência.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão:

- a) Proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022;
- b) Elaborar o Edital de abertura do PSS, devendo ser assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- d) Publicar na íntegra o citado Edital no Diário Oficial do Município, no mural, assim como no site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como em outras mídias disponíveis, se assim entender necessário, neste último caso;
- e) Receber e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos de acordo com o Edital do PSS;
- f) Receber e deliberar sobre as impugnações dos candidatos;
- g) Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos concorrentes;
- h) Analisar, conferir e validar os títulos, assim como demais documentos exigidos no Edital do processo, conforme apresentado pelos candidatos;
- i) Proceder a análise da prova oral nos termos do Edital do PSS, e a classificação dos candidatos inscritos no PSS, conforme a norma constante no Edital do certame;
- j) Responsabilizar-se pelas assinaturas dos expedientes e publicações referente às matérias do Processo Seletivo Simplificado;
- k) Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial quanto aos atos de classificação e homologação do resultado final do certame.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Art. 5º** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital do PSS, assim como os casos omissos.

**Art. 6º** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando houver necessidade.

**Art. 7º** A Comissão criada de acordo com o artigo primeiro, fica automaticamente extinta após a conclusão de seus trabalhos.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
Presidente